

LEI Nº 1073/2002

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de espaço físico localizado no Aeroporto Municipal “**Ariosto da Riva**”, ao empresário Sr. **Napoleão Teodoro de Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar ao empresário, Sr. **Napoleão Teodoro de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Maracajú nº 428, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.245 SSP/MS e CPF nº 168.411.909-04, concessão de direito real de uso de espaço físico localizado no Aeroporto Municipal “**Ariosto da Riva**”, de conformidade com o croqui, parte integrante da presente Lei, denominado área “**b**”, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º. A área de terras convencionada no artigo anterior, destina-se à construção de um hangar, para abrigo de aeronave de propriedade do cessionário..

Art. 3º. A concessão de que trata o artigo primeiro, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Todas as instalações, construções e melhoramentos implantados pelo cessionário, serão incorporadas ao patrimônio público do Município, sem direito a restituições ou indenizações.



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

Art. 4º. A concessão de que trata esta Lei, é intransferível, não podendo a referida área de terras, ser vendida ou cedida durante o período da concessão, no todo ou em parte, a terceiros.

Art. 5º. Para a utilização do hangar e do Aeródromo, deverá o cessionário, obedecer as normas técnicas de segurança previstas em lei, bem como atender as exigências do DAC – Departamento de Aviação Civil, ou órgão equivalente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 026.02
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal <u>Diário do Interior</u>
Edição Nº <u>1.221</u>
de: <u>27/09</u> a <u>03/10</u> 20 <u>02</u>
(a) Responsável 

